

Proposta de tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2024-2025

dossier de imprensa

Proposta de tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2024-2025

A ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos submete à apreciação do Conselho Tarifário, para emissão de parecer, a proposta de tarifas e preços de gás natural para o próximo ano gás, de 1 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

Nos termos dos seus Estatutos, a ERSE submete a parecer do Conselho Tarifário (CT) e às demais entidades previstas regulamentarmente a documentação detalhada que fundamenta a sua proposta de tarifas e preços de gás. O CT deve emitir parecer sobre a proposta até 30 de abril, cabendo à ERSE, até 1 de junho, tomar a decisão final. No dia 1 de outubro entram em vigor as tarifas para o próximo ano gás (1 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025).

1. Evolução da liberalização do mercado de gás natural

O setor do gás natural em Portugal assenta num modelo de mercado livre que procura concretizar os benefícios da concorrência para os consumidores, em termos de opções de escolha de ofertas e comercializadores, melhores preços e mais inovação.

No global do mercado retalhista, os últimos dados referentes ao mercado liberalizado, de janeiro de 2024, apontam para cerca de 1,122 milhões de consumidores em mercado livre (de um total de 1,566 milhões de clientes), o que representa cerca de 95,3% do consumo total em Portugal.

A totalidade dos consumos dos grandes consumidores (consumo anual superior a 1 milhão de m³ de gás natural) está no mercado livre e a esmagadora maioria dos consumidores industriais (consumos anuais entre 10 000 m³ e 1 milhão de m³ de gás natural), que representa cerca de 96% do consumo deste segmento e 91% em número de clientes, optou já pelas condições oferecidas por comercializadores em mercado.

Do mesmo modo, a evolução do segmento de clientes residenciais e de pequenos negócios demonstra uma presença relevante em mercado livre, representando, em janeiro de 2024, cerca de 70% e 58% do consumo e 72% e 57% do número de consumidores, respetivamente.

2. Enquadramento do exercício tarifário

As tarifas de gás natural, a aprovar pela ERSE, integram as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, as tarifas sociais de venda a clientes, as tarifas de Acesso às Redes de transporte e de distribuição e as tarifas das restantes infraestruturas de alta pressão (terminal de GNL e armazenamento subterrâneo), assim como os preços dos serviços regulados que vigoram por um ano, entre 1 de outubro e 30 de setembro do ano seguinte, e que afetam os seguintes consumidores:

- As tarifas transitórias são aplicadas pelos Comercializadores de Último Recurso retalhistas aos consumidores que ainda não tenham mudado para o mercado livre ou que tenham regressado ao mercado regulado, nos termos do Decreto-Lei n.º 57-B/2022, de 6 de setembro (cerca de 444 mil em janeiro de 2024);
- As tarifas sociais são aplicáveis a consumidores economicamente vulneráveis por todos os comercializadores, quer do mercado regulado quer do mercado livre;
- As tarifas de Acesso às Redes de transporte e de distribuição são aplicadas a todos os consumidores, dependendo do nível de pressão a que é realizado o consumo;
- As tarifas de acesso às restantes infraestruturas de alta pressão (terminal de GNL e armazenamento subterrâneo) são aplicadas aos agentes de mercado que utilizam estas infraestruturas.

A fixação de tarifas de gás natural, para o ano gás 2024-2025, obedece a princípios que ponderam o equilíbrio de interesses entre os consumidores e as empresas reguladas, nomeadamente:

- Refletir os custos eficientes com as infraestruturas reguladas;
- Promover uma utilização adequada das redes de transporte e de distribuição pelos consumidores, mediante a definição da estrutura tarifária eficiente das tarifas de Acesso às Redes;
- Promover a concorrência no fornecimento de gás natural, através da estrutura tarifária das tarifas de acesso às infraestruturas de alta pressão (rede de transporte, terminal de GNL e armazenamento subterrâneo) pagas pelos comercializadores, de modo a facilitar as trocas comerciais e contribuir para a integração dos mercados de Portugal e de Espanha;
- Proteger os utilizadores das infraestruturas reguladas de variações tarifárias elevadas resultantes da volatilidade da procura.

3. Principais fatores que determinam a variação tarifária

A variação tarifária resulta essencialmente da conjugação de dois fatores: (i) o aumento dos custos de aquisição de energia; e (ii) o aumento das tarifas de Acesso às Redes.

Os custos de aquisição de energia para os Comercializadores de Último Recurso aumentaram ligeiramente, comparativamente com os que estão implícitos nas tarifas atualmente em vigor, com efeitos no aumento da tarifa de Energia.

Em paralelo, e com muito maior impacte, observa-se um crescimento das tarifas de Acesso às Redes provocada por uma redução significativa da procura, que gerou um desvio de faturação de cerca de 42 milhões de euros, a ser recuperado nas tarifas do ano gás 2024-2025.

Para o ano gás 2024-2025 prevê-se uma diminuição de 8% na procura de gás, face ao implícito nas tarifas em vigor. Esta redução da procura de gás é mais acentuada nos clientes de Média Pressão e de Baixa Pressão, prevendo-se uma redução de 11% dos consumos na rede de distribuição de gás. A diminuição da procura gera um aumento unitário dos custos das infraestruturas, que são principalmente fixos.

A diminuição do consumo do gás resultou da crise energética de preços e da resposta europeia à redução da dependência externa face aos combustíveis fósseis, estabelecendo objetivos de redução do consumo de gás.

4. Proveitos regulados no ano gás 2024-2025

No quadro seguinte apresentam-se os proveitos a recuperar nas diversas atividades reguladas.

Proveitos por atividade regulada

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos 2024-2025
Proveitos do operador de receção, armazenamento e regaseificação de GNL	[a]	27 302
Proveitos do operador de armazenamento subterrâneo de gás	[b]	20 163
Proveitos do operador da rede de transporte de gás	[c]	107 738
Proveitos do operador logístico de mudança de comercializador e de agregador		
Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás		264 631
<i>dos quais</i>		
Ajustamentos resultantes da aplicação das tarifas de UGS, URT	[d]	-3 025
Proveitos da atividade de Distribuição de gás	[e]	233 499
Proveitos do comercializador de último recurso grossista	[f]	28 747
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento aos CUR		28 747
Proveitos dos comercializadores de último recurso		
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas		88 913
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás		28 747
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		48 081
Proveitos da atividade de Comercialização	[g]	12 085
Total dos proveitos das atividades reguladas [a]+[b]+[c]-[d]+[e]+[f]+[g]		432 559

5. Preços no mercado regulado no ano gás 2024-2025

A ERSE aprova os preços de venda a clientes finais para os consumidores do mercado regulado, e que são abastecidos por um dos 11 [Comercializadores de Último Recurso retalhistas](#) existentes a nível nacional.

Os preços de venda a clientes finais, fixados pela ERSE, enquadram-se em duas categorias:

- **Tarifa transitória de Venda a Clientes Finais (TTVCF)**, aplicável à generalidade dos clientes finais em mercado regulado;
- **Tarifa social de Venda a Clientes Finais (TVCF social)**, aplicável aos clientes finais economicamente vulneráveis em mercado regulado.

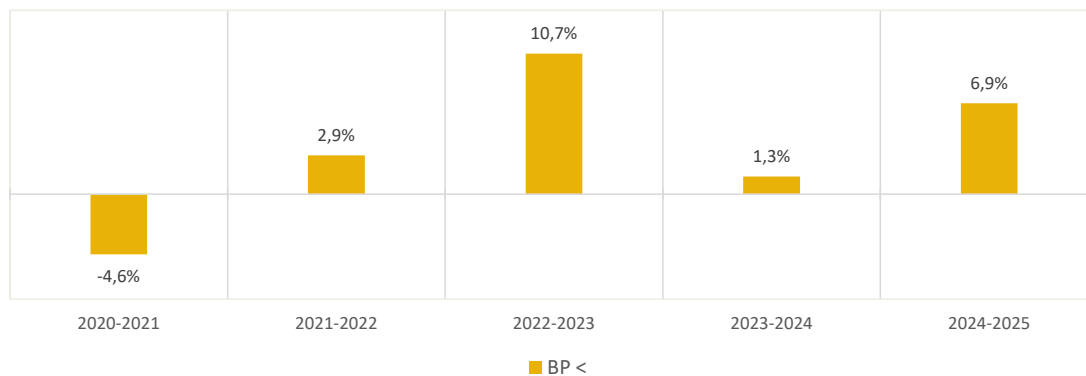
A TVCF social equivale à TTVCF incorporando o valor do desconto social.¹

O processo de liberalização no setor do gás natural prevê a progressiva extinção das TTVCF, processo este já concluído nos níveis de Alta Pressão, Média Pressão e para os consumidores finais em Baixa Pressão com consumo anual superior a 10 000 m³ (BP>). Para os demais consumidores, com consumos anuais iguais ou inferiores a 10 000 m³, compreendendo os consumidores residenciais e os pequenos negócios, a data limite é de 31 de dezembro de 2025.²

¹ Os consumidores com tarifa social beneficiarão de um desconto de 31,2% determinado com base nas tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, conforme Despacho da Secretária de Estado da Energia e Clima, n.º 3259-A/2024, de 26 de março.

² Prazos previstos na Portaria n.º 83/2020, de 1 de abril.

A figura seguinte ilustra as variações anuais da tarifa transitória para os consumidores finais em Baixa Pressão com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ (BP<), desde o ano gás 2020-2021 até ao ano gás 2024-2025, considerando a proposta ora submetida ao CT. A variação média anual no período de cinco anos apresentado na figura é de 3,3%.



Face ao preço médio do ano gás anterior (2023-2024), os consumidores em mercado regulado registarão, a partir de outubro (ano gás 2024-2025), um acréscimo médio de 6,9% no preço de venda final.

O impacte na fatura de gás natural, nas tipologias mais representativas de clientes domésticos, face aos preços em vigor em setembro de 2024, é o seguinte:

Fatura média mensal, a partir de outubro 2024	
- Casal sem filhos [1.º escalão de consumo, consumo 1610 kWh/ano]	15,65 €
- Casal com dois filhos [2.º escalão de consumo, consumo 3407 kWh/ano]	29,74 €
Varição média face à fatura de setembro 2024	
- Casal sem filhos [1.º escalão de consumo, consumo 1610 kWh/ano]	0,87 €
- Casal com dois filhos [2.º escalão de consumo, consumo 3407 kWh/ano]	1,66 €

Nota: Valores para Portugal continental, incluem taxas e impostos.

Os consumidores sujeitos a estas variações são apenas os que permanecem no mercado regulado, sendo fornecidos pelos Comercializadores de Último Recurso Retalhistas. Para os consumidores em mercado livre, as tarifas de gás natural aplicáveis serão as definidas no respetivo contrato.

O exercício de escolha de comercializador e de ofertas comerciais mais vantajosas assume particular relevância num contexto de mercado. A ERSE disponibiliza um [simulador de preços de energia](#), de modo a facilitar o exercício de escolha da oferta mais vantajosa pelos consumidores.

6. Preços no mercado livre no ano gás 2024-2025

Os preços de venda a clientes finais em mercado liberalizado são negociados de forma livre entre os comercializadores e os clientes finais, de acordo com a dinâmica entre a procura e a oferta.

Contudo, as tarifas reguladas pela ERSE para a utilização das infraestruturas e serviços partilhados por todos os consumidores – as chamadas tarifas de Acesso às Redes - condicionam os preços praticados pelos comercializadores, uma vez que lhes são aplicadas diretamente, repercutindo-as, por sua vez, aos consumidores finais nas faturas de fornecimento.

As tarifas de Acesso às Redes são fixadas pela ERSE para o conjunto do ano tarifário, designado por «ano gás», que compreende o período entre o dia 1 de outubro até ao dia 30 de setembro do ano seguinte.

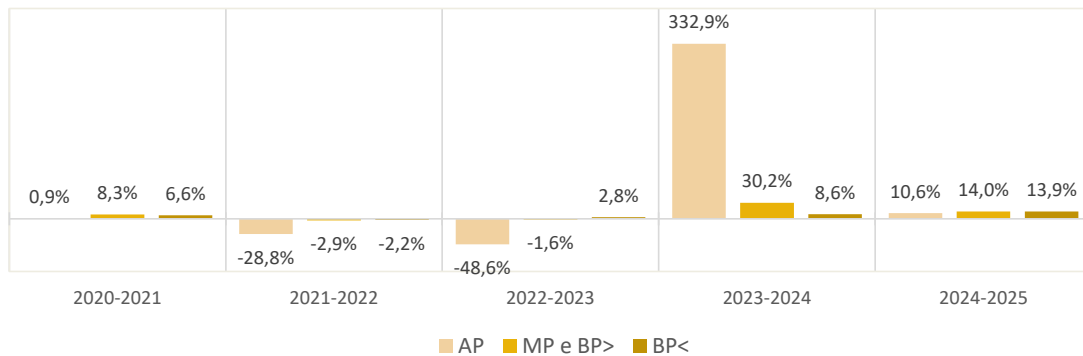
Esta circunstância justifica que os comercializadores revejam normalmente os seus tarifários no mês de outubro de cada ano. É aconselhável que os consumidores também estejam atentos e procurem usar os simuladores de preços de energia disponíveis. Se encontrarem uma melhor oferta de mercado, devem mudar de comercializador.

O impacto das tarifas de Acesso às Redes desta proposta, nos preços de venda a clientes finais do mercado livre, será de cerca de 0,3% para os consumidores em alta pressão e de 1,5% para os consumidores em média pressão e baixa pressão com consumos superiores a 10 000 m³/ano.

Impacte das tarifas de Acesso às Redes no mercado livre	Variação estimada 2024-2025/2023-2024
Alta pressão	0,3%
Média pressão e Baixa Pressão > 10 000 m ³ /ano	1,5%

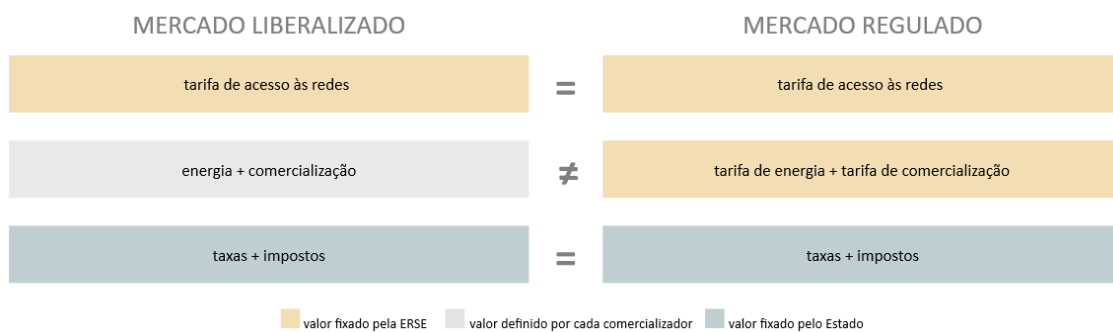
De referir que a variação do preço final dos consumidores em mercado liberalizado depende, não apenas das tarifas de Acesso às Redes, mas também da componente de energia adquirida por cada comercializador nos mercados internacionais.

A figura seguinte ilustra as variações anuais das tarifas de Acesso às Redes, entre o ano gás 2020-2021 e o ano gás 2024-2025, para os diferentes níveis de pressão, considerando esta proposta.



As variações nas tarifas de Acesso às Redes evidenciarão, em 5 anos, um acréscimo médio anual de 12,1% em Alta Pressão, de 8,9% em Média Pressão e Baixa Pressão com consumo anual superior a 10 000 m³ (MP e BP >), e de 5,8% em BP < (essencialmente clientes domésticos).

A ilustração seguinte compara a faturação, no setor do gás natural, entre o mercado liberalizado e o mercado regulado. Como se observa, os valores da tarifa de Acesso às Redes e das taxas e impostos são idênticos para ambas as situações. Apenas a componente da energia e comercialização difere na medida que, em mercado liberalizado, cada comercializador define os seus valores em função da procura, dos custos de aprovisionamento e da concorrência.



7. Desconto social

Os clientes finais economicamente vulneráveis, que estejam no mercado liberalizado, têm direito ao desconto social e beneficiam do mesmo valor que os clientes em mercado regulado. O desconto social³ é um desconto na tarifa de Acesso às Redes. Adicionalmente, os clientes finais economicamente vulneráveis beneficiam de uma isenção do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos que incide sobre o consumo de Gás Natural.

³ Os consumidores com tarifa social beneficiam de um desconto de 31,2% determinado com base nas tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais.

O quadro seguinte apresenta o desconto social na fatura mensal de um cliente com Tarifa Social, para duas tipologias de consumidores.

Desconto social na fatura média mensal, a partir de outubro 2024	
- Casal sem filhos [1.º escalão, consumo anual de 138 m ³]	6,31 €
- Casal com dois filhos [2.º escalão, consumo anual de 292 m ³]	12,15 €

Nota: Valores para Portugal continental, incluem taxas e impostos.

Consulte o [site](#) da ERSE para aceder a um conjunto de conteúdos informativos, designadamente:

- O [simulador de preços de energia da ERSE](#), que compara as ofertas comerciais de eletricidade e de gás natural para os clientes residenciais e os pequenos negócios;
- [Um vídeo didático sobre como utilizar o simulador de preços de energia da ERSE](#);
- Os boletins relativos ao setor do gás natural sobre as [ofertas comerciais](#) e o [mercado liberalizado](#);
- Um [módulo interativo](#) sobre o funcionamento do setor do gás natural;
- Um [vídeo didático](#) sobre como se calculam os preços do gás natural.

Lisboa, 28 de março de 2024